

LEI MUNICIPAL Nº 010  
DE 26 DE abril DE 1.993.

Dispõe: Regula o uso e identificação  
dos veículos de uso oficial  
do Município.

O Prefeito do Município de Campo Novo de  
Rondônia, no uso de suas atribuições, legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Campo  
Novo de Rondônia aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte,

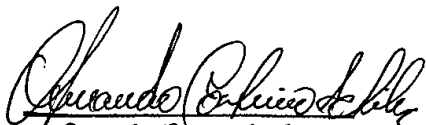
LEI:

Art. 1º - Os veículos em uso pelo órgão  
Municipal, tanto da administração direta, como indireta, de pro  
priedade do município, que venham a ser utilizados por qualquer  
espécie de contrato, de arrendamento mercantil, locação ou pres  
tação de serviço municipal, somente poderão transitar portando  
um letreiro de identificação do órgão ou entidade municipal a  
que serve.

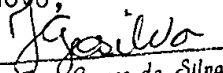
Paragrafo Único - O letreiro de identifi  
cação a que se refere esta Lei, será afixado nas laterais dos veí  
culos, em posição de fácil visibilidade à distância, com letras  
de tamanho não inferior a 10 (dez) centímetros.

Art. 2º - Abaixo do letreiro de identifi  
cação do órgão ou entidade, deverá acompanhar, também em letras  
de fácil visibilidade, a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Osmando Corsino da Silva  
Vice-Presidente

Campo Novo,  
  
Marcelino Hellmann  
Presidente

  
José Gomes da Silva  
1º Secretário

Gasparina Divalda de Freitas  
2º Secretária